

PROJETO DE LEI Nº. 016/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação de vagas de médicos para atuação no município vinculados ao “PROGRAMA “MAIS MÉDICOS” e consequente auxílio alimentação e auxílio moradia para os respectivos profissionais, nos termos da Portaria Nº 30, publicada em 12 de fevereiro de 2014.

A Câmara Municipal sancionou e, eu, Prefeito do Município de Mandaguari, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 9 (nove) vagas destinadas a profissionais médicos que atuarão no Município, vinculados ao Programa “Mais Médicos para o Brasil”, implementado pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Interministerial Nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

Art. 2º - Ficam criadas 9 (nove) “Bolsas de Auxílio Moradia”, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais cada, destinadas aos médicos atuantes no Município, vinculados ao Programa “Mais Médicos”, de acordo com os valores recomendados pela tabela referencial, prevista no programa, para assegurar a moradia dos profissionais.

Parágrafo único - O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto os profissionais estiverem vinculados ao Programa “Mais Médicos”, atuem e residirem na cidade de Mandaguari (contrato de locação).

Art. 3º - Ficam criadas 9 (nove) Bolsas de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais cada, destinadas aos médicos atuantes no Município, vinculados ao Programa “Mais Médicos”, de acordo com a exigência de alimentação ao médico participante.

§1º– O valor do “Bolsa de Auxílio Alimentação”, prevista no *caput* do presente artigo, será reajustado de acordo com as alterações estabelecidas pelo Ministério da Saúde para fins de repasse.

§2º - O “Bolsa Auxílio Alimentação” terá prazo de vigência enquanto os profissionais vinculados ao Programa “Mais Médicos” atuarem na cidade de Mandaguari.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do repasse do Sistema Único de Saúde, previsto em dotação orçamentária a ser definida por lei posterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº. 2.210/2013, de 22.10.2013, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (26.01.2017).

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a redação do Projeto de Lei 016/2017, a fim de assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, o suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

Ao adotar o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, e os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para alimentação e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para moradia., tem-se como objetivo fornecer condições mínimas para os participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Os nove profissionais médicos exercem suas atividades na Atenção Primária em Saúde, vinculadas a Estratégia Saúde da Família, resultando em fortalecimento da assistência qualificada aos usuários assistidos pelas Equipes. Com interesse de fortalecer as ações de promoção e prevenção do indivíduo e da família.

Deste modo, essas são as razões que motivam o encaminhamento do presente projeto de lei, para análise e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Mandaguari, 26 de janeiro de 2017.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal